

Valério de Oliveira e necessária à construção da Variante Externa de Itapeitinga, 7.º trecho, da Via Rápido Tavares, entre as estações 699 + 11,80 e 721 + 6,00, conforme projeto aprovado nos autos 46.022-52-2.º provisório, em 17-9-53.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes — Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Moji Guaçu, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Cerâmica Chiarelli S.A.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno constituindo um imóvel distinto estende-se do km 0,080 ao km 0,152,50 pelo eixo de ligação para a Fábrica Champion Celulose S.A., abrangendo a área total de 2.400 metros quadrados, com o comprimento de 72,50 metros, descrevendo-se a faixa como segue: de formato irregular, que se inicia na cerca de divisa, com a linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no km 0,080, que cruza obliquamente o eixo da ligação para a Fábrica Champion Celulose S.A., terminando, na cerca de divisa do km 0,152,50, que cruza obliquamente o eixo de ligação para a Fábrica Champion Celulose S.A., apresentando-se com as seguintes larguras: Lado esquerdo — da divisa do km 0,080 até a divisa do km 0,152,50, a faixa tem a largura constante de 15,00 metros. Lado direito — com início nulo na divisa do km 0,080, a faixa cresce linearmente até atingir a largura de 28,00 metros no km 0,127, decrescendo daí linearmente, até anular-se na divisa do km 0,152,50.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas — necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas situadas no Município de Jaguariúna, Comarca de Moji Mirim necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinaladas na planta que com este baixa devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a João Batista Pepe.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno estende-se do km 38,943,50 ao km 38,974,60 igual km 38,995,12 ao km 39,177,80 da locação, abrangendo a área de 1.315 metros quadrados, com o comprimento de 213,80 metros, descrevendo-se a faixa como segue: faixa suplementar situada do lado esquerdo, no limite da faixa necessária à variante, estando compreendida entre o prolongamento das cercas de divisa do km 38,943,50 e km 39,177,50, apresentando-se com as seguintes larguras: da divisa do km 38,943,50 ao km 38,974,62 igual 38,995,12 ao km 39,040, 10,00 metros, distando do eixo da locação, 30,00 metros; do km 39,040 até a cerca de divisa do km 39,177,80, que cruza obliquamente o eixo da locação, 5,00 metros, distando do eixo, 25,00 metros. Confronta toda a área expropriada no prolongamento da divisa do km 38,943,50 através de um caminho de servidão, com a faixa de linha em tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; na divisa do km 39,177,80, com Ulysses da Rocha Cavalcanti Filho; de ambos os lados com o próprio João Batista Pepe, sendo que pelo lado direito a confrontação se dá com a faixa necessária à variante.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas situada no Município de Santo Antonio da Posse, Comarca de Moji Mirim, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia entre Guedes e Mato Sêco assinalada na planta que com este baixa devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Jobahil Delfino Batista Martins e Outra.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno estende-se do lado direito do eixo da locação entre os km 47,080 e km 47,130, abrangendo a área total de 621 metros quadrados, descrevendo-se a faixa como segue: faixa de formato triangular, situada do lado direito do eixo da locação compreendida entre a divisa do km 47,080 e km 47,130, tendo por base 46,00 metros, que é o limite da faixa necessária à Variante, distando do eixo 40,00 metros; tem a altura de 27,00 metros limitando com a divisa do km 47,080. Confronta toda a área expropriada na divisa do km 47,080 com Durval Jorge e Outro; entre os km 47,080 e km 47,130 com Antonio Torean; do lado direito da Variante com o próprio Jobahil Delfino Batista Martins e Outra.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes — Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas situadas no Distrito de Matim Francisco, Município e Comarca de Moji Mirim necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinaladas na planta que com este baixa devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Nassif José Mokarzel — Espólio.

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno estendem-se do Km 57,860,60 ao Km 58,468 da locação, abrangendo a área total de 13.002 metros quadrados, com o comprimento de 607,40 metros, descrevendo-se as faixas como segue: Faixas suplementares situadas de ambos os lados no limite da faixa necessária à variante. Lado Esquerdo — compreendida entre o Km 58,030 ao Km 58,260, apresentando as seguintes larguras: do Km 58,030 ao Km 58,180, 15,00 metros, distando do eixo da locação 30,00 metros; do Km 58,180 ao Km 58,260, 10,00 metros distando do eixo da locação 25,00 metros. Lado Direito — faixa compreendida entre o prolongamento da cerca de divisa ao Km 57,860,60 ao Km 58,300, apresentando as seguintes larguras: da cerca de divisa do Km 57,860,60 ao Km 58,160, 35,00 metros, distando do eixo da locação, 65,00 metros; do Km 58,160 ao Km 58,280, 30,00 metros, distando do eixo da locação 60,00 metros; do Km 58,280 ao Km 58,300, 20,00 metros, distando do eixo da locação 50,00 metros. Confrontam todas as áreas expropriadas na cerca de divisa do Km 57,860,60 com José Nassif Mokarzel e outro; de ambos os lados da variante com o próprio Nassif José Mokarzel (Espólio).

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública, terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contida, situada no Município e Comarca de Moji Mirim, necessária à execução do novo traçado Ferroviário da linha tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Izabel Teruel Dias e outros

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno constituindo imóvel distinto, estende-se do km 66,546,20 ao km 67,127,50 da locação, abrangendo a área de 23.372 metros quadrados, com o comprimento de 581,30 metros, descrevendo-se a faixa como segue: de formato irregular que se inicia na divisa do km 66,546,20, oblíqua em relação ao eixo da locação e vai até a divisa do km 67,127,50 também oblíqua em relação ao eixo, sendo a largura da faixa igual a 40,00 metros, com 20,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta toda a área expropriada na cerca de divisa que cruza o eixo da Variante no km 66,546,20 com Luiz Passarelli Neto; entre os km 66,546,20 e km 67,127,50 de ambos os lados do eixo da locação com a própria Izabel Teruel Dias e Outros; na cerca de divisa do km 67,127,50 com a Vila Dias.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1.880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1.970.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação de linha férrea TRONCO da COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, na seção GUEDES — MATO SÊCO

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contida, situada no Município e Comarca de Moji Guaçu necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha TRONCO da mesma Companhia, entre GUEDES e MATO SÊCO, assinalado na planta que com este baixa devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Maurilia Pereira Guedes.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno, constituindo um imóvel distinto, estende-se do km 75,060 ao km 75,140,80 da locação, abrangendo a área total de 2.424 metros quadrados, com o comprimento de 80,80 metros, descrevendo-se a faixa como segue: de formato irregular, iniciando na divisa do km 75,060, margeando o Rio Moji Guaçu, terminando na cerca de divisa do km 75,140,80, que cruza obliquamente o eixo da locação, apresentando-se a faixa com a largura total constante de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta toda a área expropriada na divisa do km 75,060, com a margem direita do Rio Moji Guaçu na divisa do km 75,140,80, com Alfredo Gonçalves; de ambos os lados da variante, com a própria Maurilia Pereira Guedes.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a URGÊNCIA da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas — necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes — Mato Sêco

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Moji Guaçu, necessária à execução do novo traçado ferroviário da